



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS OFERECIDOS NA MODALIDADE
À DISTÂNCIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**

**ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,
doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ
sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma de
seus atos constitutivos, torna público, por meio deste
Edital, o processo seletivo para acesso aos cursos de
graduação oferecidos na modalidade EAD no Primeiro
Semestre de 2024.**

AR

SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao Concurso do Vestibular da AFCP/UCP, do Primeiro semestre de 2024.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com esta Instituição através do e-mail faleconosco@ucp.br, do telefone (24) 2244-4044 e chat, disponibilizado em vestibular.ucp.br.

SUMÁRIO

1. PROCESSO SELETIVO	4	
1.1. Vagas Novas		4
1.2. Vagas Remanescentes		4
2. DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO	4	
3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO	5	
3.1. Das Inscrições no Vestibular on-line		5
3.2. Das Inscrições com pedido de Aproveitamento do ENEM		5
3.3. Do Aproveitamento de Vestibular		6
3.4. Portadores de Diploma de Ensino Superior		6
3.5. Das Inscrições para Reingresso		6
3.6. Das Inscrições para Transferência Externa		7
3.7. Das Inscrições para Transferência Interna – Mudança de Curso		7
4. DOS CURSOS E VAGAS	7	
4.1. Dos Requisitos Acadêmicos para Funcionamento dos Cursos		8
4.2. Informações Gerais Sobre o Funcionamento dos Cursos		9
5. DA PROVA	9	
6. DO RESULTADO DO CONCURSO	9	
7. DA MATRÍCULA – PARA INGRESSO ATRAVÉS DO VESTIBULAR OU APROVEITAMENTO ENEM	10	
8. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO	11	
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12	
10. DOS CASOS OMISSOS	13	
11. DO FORO	13	
ANEXO I		14
ANEXO II		15
ANEXO III		16
ANEXO IV		17
ANEXO V		18

1. PROCESSO SELETIVO

Art. 1º – O ingresso nos cursos de graduação, oferecidos na modalidade EAD da AFCP/UCP, no primeiro semestre letivo de 2024, contemplará Vagas Novas e Vagas Remanescentes.

1.1. Vagas Novas

Art. 2º – O processo seletivo direcionado às vagas novas se dará das seguintes formas:

- i. Vestibular on-line,
- ii. Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM,
- iii. Aproveitamento de Vestibular.

1.2. Vagas Remanescentes

Art. 3º – A AFCP/UCP disponibilizará vagas remanescentes, as quais são destinadas ao seguinte público:

- i. Portadores de diploma de Ensino Superior;
- ii. Reingresso;
- iii. Transferência interna,
- iv. Transferência externa.

2. DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Inscrição pela Internet para Vestibular	30/10/2023 a 14/01/2024
Inscrição pela Internet para Ingresso ENEM	30/10/2023 até 31/01/2024
Inscrição pela Internet para Transferência Externa	
Inscrição pela Internet para Portadores de Diploma de Ensino Superior	
Requerimento via Internet para Aproveitamento de Vestibular	
Requerimento via Internet para Reingresso	
Requerimento via Internet para Transferência Interna – Mudança de Curso	05 (dias) dias úteis após a realização da prova
Resultado do Vestibular	

EVENTOS	DATAS
Provas	Conforme art. 33 deste Edital.
Matrícula Presencial	Mediante convocação individual do candidato

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Das Inscrições no Vestibular on-line

Art. 4º – A inscrição no Vestibular on-line deverá ser feita pela Internet, acessando a página vestibular.ucp.br de acordo com a data a que pretende.

Art. 5º – Para a realização das inscrições pela internet, o candidato deve:

- i. Acessar a página vestibular.ucp.br para conhecimento do Edital do Concurso,
- ii. Preencher o formulário de inscrição on-line de acordo com a opção de ingresso desejada.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição, o candidato indicará o curso e o Polo em que pretende ingressar, dentre os disponibilizados por meio deste Edital.

Parágrafo Segundo: Ao enviar os dados preenchidos na página da UCP para processamento da inscrição, o candidato DECLARA, IMPLICITAMENTE, que possui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que o apresentará à época de efetivação da matrícula.

Art. 6º – O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: Sendo constatada qualquer inverdade nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 7º – Não será aceita mais de uma inscrição, utilizando-se o mesmo endereço de e-mail.

Art. 8º – Os candidatos com necessidades educacionais específicas deverão indicar, no ato da inscrição, que tipo de atendimento deve ser prestado para a melhor execução da prova de vestibular.

3.2. Das Inscrições com pedido de Aproveitamento do ENEM

Art. 9º – O candidato, que optar por utilizar o resultado obtido no ENEM, deverá realizar inscrição acessando a página vestibular.ucp.br, para a matrícula, observar o Item 7 deste Edital.

Parágrafo Primeiro: Após o preenchimento do formulário, o candidato receberá, através do e-mail pessoal cadastrado, o link para envio da Carta de Notas, obtida no ENEM, emitida no Portal do INEP.

Parágrafo Terceiro: A AFCP/UCP aceitará os resultados do ENEM obtidos a partir de 2018.

Parágrafo Quarto: O candidato, para ingressar na Instituição através do aproveitamento da nota do ENEM, deverá possuir média obtida no referido exame igual ou superior a 50%.

3.3. Do Aproveitamento de Vestibular

Art. 11 – O candidato, que optar pelo ingresso por aproveitamento do resultado obtido em Edital anterior, deverá realizar inscrição acessando a página vestibular.ucp.br.

Parágrafo Único: O ingresso por Aproveitamento de Vestibular será aceito somente para aqueles candidatos que obtiveram aptidão a partir de 2022.1.

3.4. Portadores de Diploma de Ensino Superior

Art. 12 – Para requerer matrícula, o Diplomado em Curso de Graduação deverá efetuar sua inscrição no processo seletivo, nos moldes disposto no art. 5º deste Edital.

Art. 13 – Após a inscrição, o candidato irá receber, através de seu e-mail pessoal, cadastrado no ato da inscrição, o link com login e com a senha para efetuar o upload dos seguintes documentos:

- i. Diploma de graduação legalmente registrado (frente e verso);
- ii. Histórico escolar com a carga horária das disciplinas;
- iii. Programas das disciplinas cursadas com aprovação (no caso de interesse em dispensa de disciplinas cursadas);
- iv. Uma foto 3 X 4 atual;
- v. CPF, da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- vi. Comprovante de residência atualizado;
- vii. Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio.

Parágrafo único: Os candidatos, que concluíram a primeira graduação na UCP, estarão dispensados da apresentação dos itens II, III e VII.

3.5. Das Inscrições para Reingresso

Art. 15 – Os candidatos, evadidos ou com matrícula trancada, que pretenderem o Reingresso, deverão solicitar o reingresso através de requerimento próprio, disponibilizado dentre as solicitações de serviço no Virtual Aluno.

Parágrafo Único: São considerados evadidos os ex-alunos que não tiverem formalizado o pedido de trancamento de suas matrículas ou aqueles que tenham permanecido com suas matrículas trancadas por período superior ao permitido nos termos da Resolução CONSUN 32/2016.

3.6. Das Inscrições para Transferência Externa

Art. 16 – Para requerer a Transferência Externa e consequente ingresso como aluno da AFCP/UCP, o candidato deverá efetuar sua inscrição no processo seletivo, acessando a página vestibular.ucp.br.

Art. 17 – Após a inscrição, o candidato irá receber, através de seu e-mail pessoal, cadastrado no ato da inscrição, o link com login e com a senha para efetuar o upload dos seguintes documentos:

- i. Histórico escolar original da Instituição de origem com a carga horária das disciplinas;
- ii. Programas das disciplinas cursadas com aprovação;
- iii. Atestado de regularidade acadêmica;
- iv. Declaração com pontos do vestibular por disciplina;
- v. Regime de aprovação;
- vi. Reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. CPF, da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ix. Comprovante de residência atualizado;
- x. Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio;

3.7. Das Inscrições para Transferência Interna – Mudança de Curso

Art. 19 – Para a transferência interna, o candidato deverá solicitar, através de requerimento próprio, disponibilizado dentre as solicitações de serviço, no Virtual Aluno, até o dia 31 de janeiro de 2024.

4. DOS CURSOS E VAGAS

Art. 20 – Os cursos e suas respectivas vagas estão disponibilizados em Anexos Próprios, vinculados ao final deste Edital.

Parágrafo Único: Os anexos serão divididos da seguinte forma:

- i. Cursos de Graduação Autorizados/Reconhecidos;
- ii. Horário e Local de Funcionamento dos Cursos;
- iii. Vagas Novas por Cursos de Graduação Oferecidos;
- iv. Vagas Remanescentes por Cursos de Graduação Oferecidos (destinado aos candidatos indicados no art. 3º deste Edital);
- v. Conteúdo Programático.

Art. 21 – A AFCP/UCP oferece cursos nas modalidades Presencial e à Distância, sendo este Edital exclusivo ao ingresso aos cursos oferecidos na modalidade EAD.

Parágrafo Primeiro: A UCP está credenciada para a modalidade de Ensino à Distância, conforme Portaria nº 730 de 25/08/2014, publicada no Diário Oficial de 26/08/2014.

Parágrafo Segundo: Os cursos oferecidos, na modalidade à distância – EAD, terão atividades desenvolvidas presencialmente, tais como avaliações, estágios, aulas laboratoriais e aulas dos Projetos e Atividades de Extensão, quando for o caso, conforme os termos da portaria normativa MEC nº 11/2017, publicada no Diário Oficial de 20/6/2017, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e com o projeto pedagógico dos cursos.

Parágrafo Terceiro: À exceção das avaliações, algumas atividades poderão acontecer em ambiente externo ao Polo.

Parágrafo Quarto: De acordo com a Portaria MEC nº 23, de 21/12/2017, a Universidade poderá ofertar atividades presenciais em cursos na modalidade EAD, até o limite de 30% da carga horária total do curso.

Art. 22 – Quando se fizer necessário, o local de funcionamento será na sede da IES, nos Polos ou em ambiente profissional, quando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico dos Cursos assim impuserem.

Art. 23 – Para atender às peculiaridades das aulas práticas e de estágios, poderão ser programadas atividades curriculares em outros prédios próprios da Universidade ou em instituições/empresas conveniadas.

Art. 24 – A AFCP/UCP poderá modificar os locais de funcionamento dos cursos, para melhor atender às necessidades acadêmicas e administrativas, sem que haja anuência prévia dos alunos.

4.1. Dos Requisitos Acadêmicos para Funcionamento dos Cursos

Art. 25 – O limite máximo de alunos por turma, nas disciplinas de caráter teórico, é de 70 (setenta) alunos.

Art. 26 – O limite máximo de alunos, nas disciplinas de cunho prático, variará de acordo com as características de cada uma delas, bem como em função da capacidade dos laboratórios em que as aulas serão ministradas.

Art. 27 – Os currículos dos cursos podem sofrer alterações, a qualquer tempo, a critério da AFCP/UCP, com a consequente migração de alunos de currículo, sempre que necessário, buscando, principalmente, melhor adequá-los à legislação vigente e/ou às inovações e atualizações na área.

Art. 28 – Os alunos matriculados, nos cursos oferecidos, estão sujeitos ao Regimento Geral da UCP, estatuto, normas e resoluções internas, bem como as demais normas estabelecidas no Projeto Pedagógico de cada Curso e no Projeto Pedagógico Institucional.

Parágrafo Único: É recomendável que os alunos tenham algum conhecimento da língua inglesa para ciência e estudo de artigos científicos. Caso o aluno não o tenha obtido, previamente ao seu ingresso na universidade, deve buscá-lo ao longo de sua formação.

4.2. Informações Gerais Sobre o Funcionamento dos Cursos

Art. 29 – As informações gerais de oferta dos Cursos, objeto do presente edital, já avaliados ou em processo de avaliação pelo MEC (Portaria MEC nº 23 de 21/12/2017), encontram-se à disposição dos interessados no portal www.ucp.br.

5. DA PROVA

Art. 30 – A prova de vestibular será aplicada aos candidatos que tenham por objetivo o ingresso em cursos oferecidos na modalidade EAD e, casos excepcionais, para reingresso de alunos evadidos, de acordo com a Resolução CONSUN 32/2016.

Art. 31 – A prova de redação será aplicada em formato digital através da utilização de equipamentos eletrônicos (computador, notebook e etc.) que os candidatos deverão possuir, incluindo o acesso à internet.

Parágrafo Único: É vedado aos candidatos utilizarem quaisquer meios para a realização da prova com fim de obter qualquer tipo de vantagem ou agir em desconformidade com as regras estipuladas por este edital ou pela legislação vigente.

Art. 33 – A prova de redação deverá ser redigida pelo candidato em um aparelho eletrônico de sua propriedade com acesso à internet que lhe permita escrever o texto proposto pela AFCP/UCP. O candidato poderá acessar o equipamento eletrônico do local em que estiver presente e que entender conveniente para participar do processo seletivo.

Art. 34 – O acesso à área de prova será liberado após a realização da inscrição, através do e-mail cadastrado pelo candidato e a prova deverá ser realizada em uma única sessão.

Parágrafo Único: O candidato deverá finalizar a prova em **até 2 (duas) horas corridas**, a partir do primeiro acesso à plataforma. No caso de abandono da plataforma, a contabilização do período não será interrompida, não havendo a possibilidade de compensação dos minutos eventualmente perdidos.

Art. 35 – A Prova de Redação em Português tem caráter eliminatório, devendo o candidato ser considerado apto, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único: Não se concederá, sob qualquer pretexto, vista ou reconsideração do resultado.

6. DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 36 – Para os candidatos, que fizerem a opção de ingresso através do VESTIBULAR, terão o resultado disponibilizado através do e-mail cadastrado, no ato da inscrição, nas datas previstas.

Art. 37 – Em se tratando de Reingresso ou Transferência Interna, o candidato deverá acompanhar o status de sua solicitação através do Virtual Aluno.

Art. 38 – Para os candidatos que sejam Portadores de Diploma de Graduação, ingressantes através de Transferência Externa, Aproveitamento do Vestibular ou Aproveitamento do ENEM, o resultado será disponibilizado por e-mail.

7. DA MATRÍCULA – PARA INGRESSO ATRAVÉS DO VESTIBULAR OU APROVEITAMENTO ENEM

Art. 39 – A Instituição convocará os candidatos para a efetivação de sua matrícula.

Parágrafo Único: Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer, portando toda a documentação exigida, acompanhados do responsável legal.

Art. 40 – Após convocado, o candidato classificado deverá comparecer, munido da documentação exigida para a matrícula, aos seguintes endereços:

- i. Rua Benjamin Constant, nº 213 - Centro, Petrópolis/RJ – quando se tratar de matrícula em cursos oferecidos através do Polo Petrópolis.
- ii. Av. Padre Anchieta, nº 274 - Centro - Magé/RJ, quando se tratar de matrícula em um dos cursos oferecidos através do polo Magé.
- iii. Praça Baltazar da Silveira, 65, Várzea - Teresópolis/RJ, quando se tratar de matrícula em um dos cursos oferecidos através do Polo Teresópolis.
- iv. Rua Maria D'angelo Magliano, 58. Olaria – Nova Friburgo/RJ, quando se tratar de matrícula em um dos cursos oferecidos através do Polo Nova Friburgo.

Art. 41 – O candidato deve apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Se concluído no exterior, devidamente convalidado pela Secretaria Estadual de Educação – uma via original e uma cópia;
- ii. Histórico Escolar – uma via original e uma cópia;
- iii. Carteira de Identidade (cópia);
- iv. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- v. CPF do candidato (cópia);
- vi. CPF do responsável legal do candidato menor de 18 anos (cópia);
- vii. Uma foto 3x4 atual (caso o candidato não traga a foto, esta deve ser tirada digitalmente no local da matrícula);
- viii. Comprovante de residência atualizado (luz, telefone, etc.);

Art. 42 – No ato da matrícula, será gerado o boleto da primeira parcela da semestralidade, cujo pagamento é condição para a efetivação da matrícula.

Art. 43 – Caso o candidato ainda não possua o certificado de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, poderá apresentar Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde foi cursado.

Parágrafo Primeiro: Os alunos que apresentarem apenas a declaração de que trata o caput deste artigo, no ato da matrícula, deverão apresentar o Certificado de Conclusão antes da rematrícula para o semestre seguinte.

Parágrafo Segundo: Os alunos, que não entregarem o Certificado de Conclusão antes do início das aulas do semestre subsequente em que estarão matriculados na AFCP/UCP, terão sua matrícula cancelada, sem direito à restituição e/ou isenção de todo e qualquer valor devido a título de mensalidade escolar.

Art. 44 – Eventual concessão de prorrogação de prazo para matrícula, em razão de casos específicos, será mera liberalidade da AFCP/UCP.

Art. 45 – O candidato que, por qualquer motivo, não puder comparecer, no dia e hora da matrícula, poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, através de uma procuração particular.

Art. 46 – No ato da matrícula, o candidato assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 47 – A partir da matrícula aceita pela AFCP/UCP, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da AFCP/UCP em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 48 – A AFCP/UCP reserva-se o direito de somente abrir turmas, mediante a matrícula de número mínimo de alunos.

Parágrafo Primeiro: É facultado a estes alunos optarem por outro curso, em caso de haver vagas disponíveis.

Parágrafo Segundo: No caso de não serem abertas turmas, a AFCP/UCP devolverá o valor pago a título de matrícula àqueles candidatos que tiverem arcado com tal ônus.

Art. 49 – A UCP devolve, em caso de desistência do candidato até o 1º dia de aula, mediante requerimento, 90% do valor pago na matrícula.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

Art. 50 – Será eliminado do concurso o candidato que:

- i. Prestar informações incorretas, que visem a fraudar o Concurso Vestibular, na Ficha de Inscrição;
- ii. Não realizar a prova no período escolhido e não requerer a novo período para sua realização;

- iii. Não integralizar os procedimentos de inscrição previstos neste edital;
- iv. Não ser considerado apto na Prova de Redação em Português.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – A este certame é conferida a validade de 2 (dois) anos.

Art. 52 – Este Edital dispõe sobre o ingresso dos candidatos aos cursos de graduação, ofertados pela AFCP/UCP, que é procedimento obrigatório por disposição do Ministério da Educação, E NÃO SE DESTINA À OFERTA DE BOLSAS.

Art. 53 – A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

Parágrafo Único: Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito, motivo pelo qual a AFCP/UCP não emitirá diploma, certificado, histórico escolar, cabendo ao autor da fraude, somente, o recebimento de declaração sobre o motivo do cancelamento da matrícula.

Art. 54 – A AFCP/UCP, por meio da Comissão de Vestibular, publicará, sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive na relação de cursos oferecidos, datas e/ou condições estabelecidas, visando ao bom andamento e à adequação a fatos novos do processo seletivo.

Parágrafo Único: O candidato aceita as disposições desse Edital assim como as demais normas internas da AFCP/UCP e da legislação pertinente. O candidato que não atender a essas condições terá sua inscrição anulada.

Art. 55 – O candidato, ao se inscrever no referido processo seletivo, tem ciência e concorda que deverá ter equipamento eletrônico e internet que lhe permita acesso à prova de redação, bem como ao site da UCP.

Parágrafo Único: Ao matricular-se em um dos cursos de graduação na modalidade EAD, o candidato/aluno garante a possibilidade de acesso aos meios necessários e imprescindíveis para participar das aulas e acessar o conteúdo acadêmico.

Art. 56 – Por se tratar de certame específico para ingresso nos cursos oferecidos na modalidade EAD, o candidato, ao se inscrever no referido processo seletivo, tem ciência de que não poderá solicitar a troca para qualquer curso oferecido na modalidade Presencial até a conclusão com aproveitamento de pelo menos um semestre letivo.

Art. 57 – A AFCP/UCP, por sua autonomia universitária, poderá propor o Vestibular Agendado como modalidade de processo seletivo.

Art. 58 – O Vestibular Agendado será proposto, adotando-se as regras do Item 5 – Da Prova.

Art. 59 – O Vestibular Agendado tem como peculiaridade a criação de datas e horários especiais, diferentes daquelas disponibilizadas no Item 2 - Do Calendário das Atividades Vinculadas ao Processo Seletivo, para a realização das provas.

Parágrafo Único: A realização do Vestibular Agendado está diretamente relacionada à existência de demanda nesse sentido.

10. DOS CASOS OMISSOS

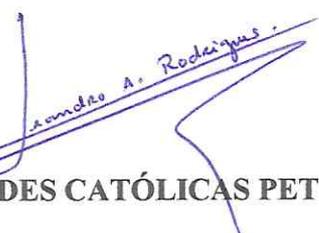
Art. 60 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vestibular da UCP.

Parágrafo Único: A Comissão de Vestibular é composta pelos membros da Reitoria.

11. DO FORO

Art. 61 – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

Petrópolis, 26 de outubro de 2023.


ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS

Leandro A. Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação e
de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Católica de Petrópolis
Matrícula: 33456

ANEXO I
CURSOS DE GRADUAÇÃO AUTORIZADOS/RECONHECIDOS

CURSO	ORGÃO	DECRETO/ PORTARIA	DATA
Administração – EAD	MEC	23	21/03/2023
Ciências Contábeis – EAD	CONSUN	01	05/01/2023
Ciências Econômicas - EAD	CONSUN	-	-
Comunicação Social - EAD	CONSUN	-	-
Filosofia – Licenciatura - EAD	CONSUN	08	21/11/2018
Filosofia – Bacharelado - EAD	CONSUN	08	21/11/2018
História – Licenciatura - EAD	MEC	155	21/06/2023
Letras – Licenciatura - EAD	CONSUN	24	22/11/2017
Música – Licenciatura - EAD	CONSUN	14	22/09/2021
Pedagogia – Licenciatura - EAD	MEC	155	21/06/2023
Relações Internacionais	CONSUN	-	-
Tecnólogo em Ciência de Dados e <i>Business Intelligence</i>	CONSUN	32	01/12/2021
Tecnólogo em Marketing	CONSUN	31	01/12/2021
Teologia – Bacharelado - EAD	CONSUN	01	29/01/2021

**ANEXO II
LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

CENTRO	CURSO	POLOS
CCSA	Administração EAD	Polo Petrópolis Polo Magé Polo Teresópolis Polo Nova Friburgo
	Ciências Contábeis EAD	
	Ciências Econômicas EAD	
	Comunicação Social EAD	
	Relações Internacionais EAD	
	Tecnólogo em Ciência de Dados e Business Intelligence EAD	
	Tecnólogo em Marketing EAD	
CTH	Filosofia EAD	Polo Petrópolis Polo Magé Polo Teresópolis Polo Nova Friburgo
	História EAD	
	Letras EAD	
	Música EAD	
	Pedagogia EAD	
	Teologia EAD	

Polo Petrópolis (Campus Dom José Fernandes Veloso): Rua Benjamin Constant, 213 - Centro - Petrópolis/RJ

Polo Magé: Av. Padre Anchieta, 274 - Centro - Magé/RJ

Polo Teresópolis: Praça Baltazar da Silveira, 65, Várzea - Teresópolis/RJ

Polo Nova Friburgo: Rua Maria D'angelo Magliano, 58. Olaria – Nova Friburgo/RJ



**ANEXO III
VAGAS NOVAS POR CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Cursos EAD	Duração (sem.)	Turno	Vagas Vestibular	ENEM
Administração	8	X	80	40
Ciências Contábeis	8	X	80	40
Ciências Econômicas	8	X	80	40
Comunicação Social	8	X	80	40
Filosofia – Bacharelado	6	X	80	40
Filosofia – Licenciatura	8	X	80	40
História – Licenciatura	8	X	80	40
Letras – Licenciatura	8	X	80	40
Música – Licenciatura	8	X	80	40
Pedagogia - Licenciatura	8*	X	80	40
	9**			
Relações Internacionais	8	X	80	40
Tecnólogo em Ciência de Dados e <i>Business Intelligence</i>	4	X	80	40
Tecnólogo em Marketing	4	X	80	40
Teologia - Bacharelado	7	X	80	40

* **Habilitação em educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;**

** **Habilitação em educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, supervisão, administração e orientação escolar.**



ANEXO IV
VAGAS REMANESCENTES POR CURSOS DE GRADUAÇÃO

Ofertados nos Polos Petrópolis, Magé, Teresópolis e Nova Friburgo.

Cursos EAD	Duração (sem.)	Turno	Vagas por Classificação
Administração	8	X	40
Ciências Contábeis	8	X	-
Ciências Econômicas	8	X	-
Comunicação Social	8	X	-
Filosofia – Bacharelado	6	X	40
Filosofia – Licenciatura	8	X	40
História – Licenciatura	8	X	40
Letras – Licenciatura	8	X	-
Música – Licenciatura	8	X	-
Pedagogia - Licenciatura	8*	X	40
	9**		
Relações Internacionais	8	X	-
Tecnólogo em Ciência de Dados e <i>Business Intelligence</i>	4	X	-
Tecnólogo em Marketing	4	X	-
Teologia - Bacharelado	7	X	40

* **Habilitação em educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;**

** **Habilitação em educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, supervisão, administração e orientação escolar.**

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE
REDAÇÃO EM PORTUGUÊS

Para a redação receberá o candidato dois temas, cada um deles ilustrado com alguns textos, extraídos de fontes diversas. O desenvolvimento da redação deverá obedecer à linha de argumentos proposta, direta ou indiretamente, nesses textos, mas exigirá uma posição crítica de quem a redige, não mera repetição do conteúdo ali exposto. Espera-se experiência, capacidade de raciocínio e de expressão para argumentar a posição tomada em relação ao tema e aos textos propostos. É muito importante a demonstração de maturidade intelectual, pela qual se percebem experiências e princípios adquiridos na vida cotidiana e no processo de instrução e formação anterior na Escola.

Objetivos da avaliação: Quanto à forma, pretende-se avaliar a capacidade de expressão em prosa, expressa em vernáculo culto, num código hoje geralmente aceito, com atenção para a propriedade do vocabulário, a construção sintática, a organização do texto, segundo sua natureza e conteúdo. Quanto ao texto em si, a atenção estará voltada para a técnica de composição, a unidade, e a identificação de seu objetivo. Quanto ao conteúdo, em primeiro lugar, quer-se aferir a capacidade de leitura dos textos propostos. Em segundo lugar, a atenção estará voltada para a coerência de ideias e raciocínios para a qualidade dos fatos e seu aproveitamento como instrumentos de comprovação do conteúdo. É importante que o candidato mostre ter atingido certo nível de ponderação, que demonstrará pela capacidade de julgar, sem preconceitos, usando o material ilustrativo anexo, ou outro, para os fins de seu texto.